

AO
GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Rua Dr. Raulino de Oliveira, n.º 67 – centro – CEP: 29.300-150
Cachoeiro de Itapemirim – ES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97143/2019

STRYKER DO BRASIL LTDA., sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0002-93, sediada na Rua Urussuí, 300 – Térreo, 6º, 7º e 8º andares – Itaim Bibi – São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, qualificado e abaixo assinado, vem respeitosamente, à presença de V.Sas., solicitar esclarecimentos nos termos do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019 e do edital em referência, conforme abaixo descrito:

1. **DA TEMPESTIVIDADE.**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de esclarecimentos, dado que a sessão pública está prevista para **07/04/2020 às 09:00hs**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no art. 23 do Decreto nº 10.024/2019.

2. **DOS OBJETOS DO CERTAME:**

O Pregão em referência tem por objeto é a ***“Aquisição de colchões hospitalares para atender as demandas das Unidades I, Unidade III e Lar Doce Lar do Centro Integrado de Atenção Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS-AB.”***

O presente pedido apresenta questão pontual no ato convocatório para participação desta licitante, no fornecimento dos produtos que merecem esclarecimentos.

3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Menciona-se no item 9.1.4 - do presente edital, ***“O prazo de entrega dos colchões é de 20 (vinte) dias corridos, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, de forma única, em dias úteis, no seguinte endereço CIAPS – Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho, situada na Avenida Adauto Botelho, s/n - Bairro Coophema – Cuiabá - MT CEP: 78085-200, fone: (65)3661-4350/6761, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.”***

9.1.4 O prazo de entrega dos colchões é de 20 (vinte) dias corridos, contados após a retirada da nota de empenho/ordem de fornecimento, de forma única, em dias úteis, no seguinte endereço CIAPS – Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho, situada na Avenida Adauto Botelho, s/n - Bairro Coophema – Cuiabá - MT CEP: 78085-200, fone: (65)3661-4350/6761, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Ocorre que os equipamentos a serem ofertados, são importados, bem como todo trâmite necessário a nacionalização do produto, no processo de importação é moroso e depende exclusivamente das autoridades aduaneiras, sendo as razões da demora, alheia a vontade da ***STRYKER***. E, sendo fato impositivo de força maior impossibilita que a entrega seja efetuada no prazo exigido no edital.

A prática do mercado internacional tem demonstrado que este prazo de entrega é insuficiente, independentemente da quantidade a ser fornecida, pois este tipo de fornecimento depende de um processo

complexo que tem início desde seu pedido junto à fábrica, despacho no território brasileiro, tramitação junto à alfândega, liberação e entrega final.

Em atendimento ao princípio isonômico da participação de empresas com ofertas de bens nacionais ou estrangeiros e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como visando fomentar ainda mais a disputa, se faz imprescindível considerar no instrumento convocatório um prazo mínimo de entrega de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, para que desta forma sejam evitados maiores transtornos à Administração Pública e à Contratada com eventuais aplicações de penalidades.

4. DO PEDIDO E REQUERIMENTO

Ex positis, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que V. Sas., promovam revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua das melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame e conseqüentemente, a proposta mais vantajosa.

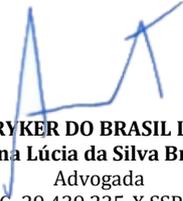
Por fim, requer-se, a V. Sas., para tanto, que seja acolhido o seguinte pedido:

a) **Aceitação do prazo de entrega mínimo para 120 (cento e vinte) dias**, gerando maior concorrência para o item, a fim de contribuir para a economicidade com dispêndio de gastos da administração e oferecendo produtos de qualidade;

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 31 de março de 2020.


STRYKER DO BRASIL LTDA
Ana Lúcia da Silva Brito
Advogada
RG. 29.439.235-X SSP-SP
CPF/MF nº 924.196.154-68
Procuradora

02.966.317/0002-93
STRYKER DO BRASIL LTDA
Av Portugal, 1 100 - Parte C29
Itaquí - CEP: 06696-060
ITAPEVI - SP